

LEI Nº 3.245/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas de arbitragens de Competições Esportivas que menciona, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a custear despesas referentes a taxas de arbitragens, correspondentes à primeira fase do **Campeonato Municipal de Futebol Amador**, edição 2014, organizado pela **Liga Arroio-meense de Futebol Amador – LAFA**, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (hum mil e novecentos reais), por clube participante da competição, equivalente as taxas de arbitragens, totalizando o incentivo a importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando que serão em torno seis equipes que participarão do Campeonato, com a categoria aspirantes.

Art. 2º - O pagamento das despesas autorizadas por esta Lei, será feito diretamente à Associação Regional de Árbitros – ARA, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, solicitados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Para cobertura das despesas geradas por esta Lei é indicada a seguinte dotação orçamentária: atividade 2.054 – Manutenção Divisão de Esportes, Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.39.00.000000 - (263).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 20 de dezembro de 2013.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração